



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.099, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Trânsito para a concessão de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano no Município,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Bento Gonçalves é fixada em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Art. 2º - Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

Art. 3º - Os vales transporte adquiridos antes da vigência deste decreto terão validade de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2006.

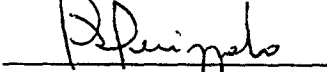
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.927, de 26 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 09 / 02 / 2006

Registre-se e Publique-se



Patrícia Brun Perizzolo
Processo nº 9355 de 01.11.2005.